



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PEDREIRAS  
Gabinete da Diretoria - Campus Pedreiras - GAB-PED  
EDITAL N° 32/2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS REVISOR DE TEXTOS BRAILLE E TRANSCRITOR DE TEXTOS BRAILLE**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, **CAMPUS PEDREIRAS**, nomeado nos termos da Portaria nº 2.242, de 30 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais; e considerando o que consta no Processo nº 23249.099227.2019-13 e na Portaria Interministerial N° 89, de 15 de março de 2019, publicada no D.O.U de 18 de março de 2019, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de **PROFISSIONAIS REVISOR DE TEXTOS BRAILLE E TRANSCRITOR DE TEXTOS BRAILLE**, para atuar nos cursos ministrados pelo referido *Campus*, nos termos das Leis nº 8.745/93; 10.436/2002 e 12.319/2010; do Decreto nº 5.626/2005, bem como demais alterações posteriores, da Portaria Interministerial MEC/MPDG N° 102, de 20 de abril de 2017.

**1. OBJETO**

Contratação temporária de profissionais, pessoas físicas, para prestação de serviços de REVISÃO e TRANSCRIÇÃO de Textos em Braille, nos moldes do artigo 2º, inciso VI, alínea "i", da Lei nº 8.745/93, nos moldes da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008), da Resolução CNE/CEB N° 04/2009, Decreto 7.611/2011 e no Art. nº 208 da Constituição Federal, com o objetivo de atender aos alunos com deficiência visual no *Campus* Pedreiras.

**2. PRÉ-REQUISITOS E VAGAS**

2.1. Os pré-requisitos/escolaridade são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Cargo: **REVISOR DE TEXTOS BRAILLE**.

2.1.2. Ensino Médio Completo e Certificado de Curso Revisão de Textos em Braille com carga horária mínima de 80 horas, em instituição credenciada.

2.1.3. Descrição do cargo: Revisar textos escritos no sistema Braille; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.1.4. Atividades típicas:

Utilizar corretamente nas adaptações gráficas, o sistema Braille, por extenso e abreviado, bem como os códigos de notações de matemática, física, química, demais ciências exatas. Ler textos transcritos em português ou em língua estrangeira, por extenso ou abreviados; Corrigir erros de transcrição e indicar ao transcritor os erros a ser corrigidos mediante o uso de estereotipia Braille; Realizar atividades correlatas; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.1.5. Cargo: **TRANSCRITOR DE TEXTOS BRAILLE**.

2.1.6. Ensino Médio Completo/Médio Profissionalizante e Certificado de Curso de Braille com carga horária mínima de 80 horas, em instituição credenciada.

2.1.7. Descrição do Cargo: Transcrever textos escritos para o sistema Braille; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.1.8. Atividade típicas:

Fazer adaptações gráficas para a apresentação de textos no sistema Braille; Utilizar sinais gráficos específicos do sistema Braille na substituição de notações do sistema comum; Transcrever textos em língua estrangeira, utilizando o sistema Braille, respeitando convenções internacionais; Utilizar códigos específicos e transcrever materiais relativos às ciências exatas; Utilizar código de musicografia Braille e transcrever música; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.2. O presente Edital prevê contratação temporária e imediata de **01(uma) vaga** para **REVISOR DE TEXTOS BRAILLE** e de **01(uma) vaga** para **TRANSCRITOR DE TEXTOS BRAILLE**, podendo ocupar os turnos de trabalho nos períodos manhã, tarde e noite de acordo com as necessidades da instituição, sendo que cada vaga será preenchida segundo a ordem decrescente de pontuação no resultado final do certame, conforme quadro abaixo:

Serviço	VAGAS			CADASTRO DE RESERVA		
	AC	PP	PCD	AC	PP	PCD
<b>REVISOR DE TEXTOS BRAILLE</b>	1	0	0	2	1	1
<b>TRANSCRITOR DE TEXTOS BRAILLE</b>	1	0	0	2	1	1

AC = Ampla Concorrência; PP = Pretos e Pardos; PCD = Pessoas com Deficiência

**3. DAS VAGAS RESERVADAS**

**3.1. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

3.1.1. Para os candidatos com deficiência, será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas considerando as vagas que vierem a surgir, caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

3.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto N.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), bem como na Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União - AGU (portador de visão monocular).

3.1.3. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal N.º 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Seletivo Público, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência que possuam.

3.1.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto N.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.1.5. Conforme o artigo 5º da Lei N.º 8.112/90, serão reservadas vagas para candidatos com deficiência que se submeterão, quando convocados para nomeação, à junta médica oficial do IFMA, que terá decisão terminativa se o candidato se enquadra ou não nas condições de pessoa com deficiência e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.

3.1.5.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, no ato da inscrição, no Formulário de Requerimento de Inscrição (Anexo I), fazer essa opção, que deseja concorrer na condição de Pessoa com Deficiência - PCD (Autodeclaração), sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas nesse momento, observando se os serviços a serem prestados, são compatíveis com sua deficiência.

3.1.5.2. Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, imagem do laudo médico original emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde (CID em vigor), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.1.5.3. O laudo médico valerá somente para este Processo Seletivo Simplificado.

3.1.5.4. Perderá o direito a concorrer como pessoa com deficiência o candidato que não apresentar documentação completa especificada nos subitens anteriores ou não for qualificado como pessoa com deficiência, passando a concorrer como se fosse candidato sem deficiência.

3.1.6. No caso de não haver candidato inscrito ou habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PCD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do seletivo, a

nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

3.1.7. Os candidatos com deficiência poderão concorrer nesta condição para vagas de ampla concorrência e vice-versa, considerando a expectativa do surgimento de novas vagas durante a validade do certame.

3.1.8. Havendo a autorização de novas vagas, durante a vigência do presente certame, aos candidatos com deficiência será reservado percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme Decreto N.º 3.298/99, alterado pelo Decreto N.º 5.296/2004, sendo a 5ª (quinta) vaga, por antecipação do direito de reserva ao candidato PCD, destinada ao primeiro PCD classificado e homologado para a referida vaga.

3.1.9. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Requerimento de Inscrição (Anexo I) e não cumprir o estipulado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição especial para reivindicar a prerrogativa legal.

3.1.10. O resultado das solicitações de inscrições para concorrer na condição de candidato com deficiência será divulgado de acordo com o Anexo IX (CRONOGRAMA), no endereço eletrônico <http://pedreiras.ifma.edu.br>, com a publicação da relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

3.1.11. Os candidatos que solicitarem reserva de vaga como pessoa com deficiência, submeter-se-ão, quando convocados, a avaliação médica, realizada pela junta médica oficial ou por instituição credenciada para este fim que terá decisão terminativa sobre:

- a) a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não;
- b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

3.1.12. A perícia médica prevista no item anterior terá decisão terminativa sobre a deficiência do candidato, assim como também sobre sua espécie e grau ou nível, com a finalidade não só de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, mas também se as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com sua deficiência.

3.1.13. O candidato deverá comparecer à perícia munido do laudo médico que atesta a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.1.14. A não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se fosse candidato sem deficiência.

3.1.15. Após a homologação da solicitação das inscrições de pessoas com deficiência, os candidatos cujos pedidos tiverem sido indeferidos estarão automaticamente inscritos no processo, em igualdade de condições com os demais candidatos na ampla concorrência.

3.1.16. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação médica. Os candidatos faltosos estarão automaticamente inscritos no processo em igualdade de condições com os demais candidatos na ampla concorrência.

3.1.17. O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) e do Art. 4.º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso aprovado no seletivo, figurará na Lista de Classificação de Ampla Concorrência.

3.1.18. Em caso de desistência de pessoa com deficiência aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato inscrito na mesma condição observando-se a ordem de classificação.

## 3.2. AOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS (PP)

3.2.1. Das vagas destinadas ao Seletivo Público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

3.2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o Subitem 3.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

3.2.1.2. A observância do percentual de vagas destinadas aos candidatos inscritos como negros dar-se-á durante todo o período de validade do seletivo.

3.2.2. Para concorrer às vagas reservadas a negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, no Formulário de Requerimento de Inscrição (Anexo I), fazer essa opção, que deseja concorrer na condição de Preto ou Pardo -PP (Autodeclaração), conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.3. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo público.

3.2.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação do ato de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.5. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro autodeclarado preto ou pardo participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange: ao horário de início de aplicação das provas; ao local de aplicação; ao conteúdo; à correção das provas e aos critérios de aprovação do seletivo.

3.2.6. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

3.2.6.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

3.2.6.2. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

3.2.7. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.2.7.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor-Geral do *Campus* Pedreiras especificamente para este fim.

3.2.8. Antes da homologação do resultado final, os candidatos aprovados e classificados que se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados em data e horário definidos em Edital específico para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014, de acordo com a Portaria Normativa N.º 6, de 6 de Abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), em período conforme disposto no Anexo IX (CRONOGRAMA).

3.2.8.1. A heteroidentificação complementar à autodeclaração será realizada, exclusivamente, na cidade de Pedreiras - MA, em local estabelecido no Edital de convocação.

3.2.9. O candidato apresentar-se-á para o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração às suas expensas.

3.2.10. O candidato que for aprovado ou classificado às vagas destinadas a negros, quando do comparecimento para o procedimento de heteroidentificação, deverá assinar formulário padrão em que se autodeclare pessoa preta ou parda.

3.2.11. O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não assinar a autodeclaração;
- b) não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- c) se recusar seguir as orientações da comissão;
- d) se recusar a ser filmado;
- e) a comissão de heteroidentificação deliberar pela maioria de seus membros que não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

3.2.12. O candidato que não for considerado como pessoa preta ou parda poderá recorrer da decisão.

3.2.12.1. Os recursos serão apreciados por comissão recursal do procedimento de heteroidentificação nomeada pelo Diretor-Geral do *Campus* Pedreiras especificamente para este fim.

3.2.12.2. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

3.2.12.3. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal somente o candidato por ela prejudicado.

3.2.12.4. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.2.12.5. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://pedreiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

3.2.13. Constatada a não confirmação da autodeclaração como preto ou pardo o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

3.2.14. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

3.2.15. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.2.15.1. No caso de não haver candidato inscrito ou habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como negros, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do seletivo, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

3.2.15.2. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação.

3.2.16. Para assegurar os direitos dos candidatos negros no preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, a nomeação respeitará, independente da reserva inicial prevista, os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

#### 4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

##### 4.1. REVISOR DE TEXTOS EM BRAILLE.

4.2. Carga horária semanal: 40 horas semanais.

4.3. Remuneração mensal: A função de Revisor de Textos em Braille possui nível de classificação "D" pertencente à Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativo em Educação, Nível Médio + habilitação específica, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Para o regime de trabalho de 40 horas semanais o vencimento básico é R\$ 2.446,66 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) + Auxílios e Incentivos, conforme Lei 11.091/2005.

4.4. A contratação será feita para 1 (um) ano de trabalho, admitida a prorrogação do contrato, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

##### 4.5. TRANSCRITOR DE TEXTOS EM BRAILLE.

4.6. Carga horária semanal: 40 horas semanais.

4.7. Remuneração mensal: A função de Transcritor de Textos em Braille possui nível de classificação "D" pertencente à Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativo em Educação, Nível Médio/Médio Profissionalizante + habilitação específica, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Para o regime de trabalho de 40 horas semanais o vencimento básico é R\$ 2.446,66 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) + Auxílios e Incentivos, conforme Lei 11.091/2005.

4.8. A contratação será feita para 1 (um) ano de trabalho, admitida a prorrogação do contrato, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste Edital, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

5.1.1 São condições para contratação dos selecionados neste Processo Seletivo Simplificado:

I. Ter nacionalidade brasileira;

II. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

III. Estar quite com as obrigações eleitorais;

IV. Estar quite com as obrigações militares (caso de candidatos do sexo masculino);

V. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI. Não ter qualquer outra restrição de ingresso no serviço público;

VII. Ter a escolaridade compatível com o cargo discriminado, objeto da seleção.

5.2. As inscrições serão realizadas somente de forma presencial na sede do IFMA *Campus* Pedreiras situado à MA 381, S/N, KM 0, Bairro Diogo, CEP 65.725-000, Pedreiras, Maranhão, no período de **03/12/2019 a 09/12/2019, somente nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30, junto ao Protocolo do *Campus* Pedreiras.**

5.3. Será aceita inscrição, através de procuração registrada em cartório, efetuada no prazo determinado neste Edital, com apresentação de toda a documentação autenticada exigida para o ato. Na ocasião, o procurador também deverá apresentar cópias autênticas do RG e CPF próprios.

5.4. Para realizar a inscrição o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples e efetuar seu pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, em horário normal de expediente bancário até o dia 06 de dezembro de 2019. O Valor da taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples está disponível para emissão no endereço [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

5.5. Informações para gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples: **Unidade Gestora (UG):** 154855; **Gestão:** 26408 (INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO MARANHÃO); **Nome da Unidade:** INST. FED. DO MARANHÃO/CAMPUS PEDREIRAS; **Código de Recolhimento:** 28883-7 (TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO); CLICAR EM AVANÇAR; Informar seu CPF (CPF do Contribuinte); Nome completo (Nome do Contribuinte / Recolhedor); Informar o valor da taxa a ser paga - Não colocar vírgula (Valor do Principal); Repetir valor da taxa de inscrição - Não colocar vírgula (Valor Total); Após o preenchimento clique no Botão - Emitir GRU; Imprima em impressora Laser ou Jato de Tinta.)

5.6. Não haverá isenção do valor da inscrição, e em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago.

5.7. Cada candidato terá direito apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital.

5.8. Os candidatos com deficiência, reguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 41, participarão do Seletivo em igualdades de condições com os demais candidatos, no que se refere a Prova Prática, à avaliação e aos critérios de aprovação, no dia, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no Art. 40, § 1º e § 2º, deverão ser requeridos, durante o período das inscrições, através do preenchimento e entrega do Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (Anexo II), ao IFMA *Campus* Pedreiras.

5.9. Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em envelope identificado com o seu nome e contatos:

a) Formulário de Requerimento de Inscrição (Anexo I) impresso, devidamente preenchido

b) Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (Anexo II), caso necessite de Atendimento Especializado;

c) satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes em inscrição efetuada em desacordo com a presente norma;

d) apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União);

e) fornecer cópia simples, acompanhado dos originais: Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral, comprovante de quitação eleitoral, Certificado de Reservista (candidato sexo masculino), e comprovação quanto à habilitação para o cargo pleiteado (Certificado Ensino Médio/Ensino Médio Profissionalizante e Certificado de Curso com carga horária mínima de 80 horas);

5.10. A cópia da documentação apresentada sem autenticação somente será aceita mediante apresentação do documento original à Comissão.

5.11. A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.12. Para quaisquer informações sobre esse Processo Seletivo Simplificado, o *Campus* Pedreiras, disponibilizará o telefone (99) 98408-7042, em dias úteis, no horário normal de expediente, no período da manhã, das 8h às 12h e no período da tarde, das 14h às 18h.

5.13. Será afixada no mural do *Campus* Pedreiras e divulgada no endereço eletrônico: <https://pedreiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> no dia 10/12/2019 a relação preliminar dos candidatos inscritos.

5.14. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento da sua inscrição, na forma da Lei, pessoalmente através de pedido de revisão, fundamentado no Formulário de Requerimento de Recurso (Anexo III) e protocolado no *Campus* Pedreiras. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisões.

#### 6. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será feita mediante Processo Seletivo Simplificado através de duas etapas: PROVA PRÁTICA, de caráter classificatório e eliminatório, e ANÁLISE DE TÍTULOS, de caráter classificatório, e, de acordo com os quesitos:

6.1.2. REVISOR DE TEXTOS BRAILLE: Anexos IV e VI;

6.1.3. TRANSCRITOR DE TEXTOS BRAILLE: Anexos V e VII;

6.2 Será considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos na PROVA PRÁTICA.

6.3. A PROVA PRÁTICA será individual, e consistirá de:

##### 6.3.1. REVISOR DE TEXTOS BRAILLE

6.3.1.1. A prova prática consistirá de uma atividade de revisão de um material em BRAILLE, em que será avaliada, por meio de um Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato no domínio do código BRAILLE e suas normas, obedecendo as seguintes orientações:

a) Os candidatos dotados de visão deverão revisar o material acima referido, disponibilizado exclusivamente para essa atividade, e transcrevê-lo em tinta.

a.1) para essa atividade serão fornecidas folhas em branco, devidamente identificadas, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

b) Os candidatos cegos ou com alguma deficiência visual que os impeça de registrar suas respostas em tinta deverá realizar essa etapa – da revisão do material em Braille, disponibilizado exclusivamente para essa atividade – em leitura oral, incluindo nessa leitura, todos os seus aspectos gráficos.

b.1) A etapa do item imediatamente anterior (item b) deverá ser registrada conforme disposto em item 6.3, constantes deste Edital.

6.3.1.2. Os equipamentos e/ou materiais que serão utilizados na aplicação da Prova serão disponibilizados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.1.3. O Candidato somente terá acesso ao material em Braille a ser interpretado no momento da prova.

##### 6.3.4. TRANSCRITOR DE TEXTOS BRAILLE

6.3.4.1. A prova prática consistirá de uma atividade de transcrição de um texto BRAILLE/SISTEMA COMUM DE ESCRITA E SISTEMA COMUM DE ESCRITA/BRAILLE, em que será avaliada, por meio de um Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato no domínio do código BRAILLE e suas normas.

6.3.4.2. Para a prova será utilizado com recurso o uso de reglete e punção.

6.3.4.3. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos levarem o material que será utilizado na sua prova prática, como sua instalação e também pelas despesas necessárias à sua participação na referida prova, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, ficando o IFMA *Campus* Pedreiras isento de qualquer ônus.

6.3.4. O Candidato somente terá acesso ao texto a ser interpretado no momento da prova.

6.3.5. A PROVA PRÁTICA será realizada no *Campus* Pedreiras em sala e horário a ser divulgado no endereço eletrônico: <https://pedreiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> e na sede do *Campus*, conforme Anexo IX (CRONOGRAMA).

6.3.6. Para realizar a PROVA PRÁTICA, os candidatos serão distribuídos por ordem de inscrição, de acordo com as seguintes normas:

- O participante deverá apresentar à Banca Examinadora, antes do início, o documento de identificação com o qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado.
- O participante que não observar rigorosamente o horário de início de sua PROVA PRÁTICA, previsto no cronograma (Anexo IX), será automaticamente eliminado do processo. Cada participante deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início de sua prova.
- A duração da prova prática será de 40 minutos para cada participante.

6.4. No ato da apresentação para a PROVA PRÁTICA, cada candidato deverá entregar à banca examinadora o *Curriculum Vitae* (Anexo VIII) devidamente comprovado. Caso apresente declaração ou certidão esta deverá estar com data dentro do ano em vigor.

6.5. A seleção dos candidatos na ANÁLISE DE TÍTULOS implicará na apresentação das cópias autenticadas da documentação ou devidamente comprovada referente aos Itens de 1 a 3 do Quadro constante do Anexo VI (REVISOR DE TEXTOS BRAILLE) e VII (TRANSCRITOR DE TEXTOS BRAILLE) juntamente com a apresentação do *Curriculum Vitae* (anexo VIII).

6.5.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do *Campus* Pedreiras será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigido neste instrumento, por meio do *Curriculum Vitae* (anexo VIII) apresentado.

6.5.2. Somente serão analisados os títulos dos candidatos classificados na PROVA PRÁTICA.

6.5.3. Os títulos não são cumulativos, portanto será respeitada a pontuação máxima prevista no quadro constante do Anexo VI (REVIDOR DE TEXTOS BRAILLE) e Anexo VII (TRANSCRITOR DE TEXTOS BRAILLE.).

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. Na classificação e resultado da seleção dos candidatos nas duas etapas: ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA será observado:

7.1.1. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos.

7.1.2. Em caso de igualdade de pontos na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo aos seguintes critérios:

### 7.1.3. REVISOR DE TEXTOS EM BRAILLE:

1º maior pontuação na prova prática;

2º maior pontuação na prova de títulos;

3º maior tempo de experiência como Revisor de Textos em Braille;

4º maior idade, e, se necessário, o sorteio público a ser definido conforme Edital.

### 7.1.4. TRANSCRITOR DE TEXTOS EM BRAILLE:

1º maior pontuação na prova prática;

2º maior pontuação na prova de títulos;

3º maior tempo de experiência como Transcritor de Textos em Braille;

4º maior idade, e, se necessário, o sorteio público a ser definido conforme Edital.

7.2. O resultado final será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no site oficial do IFMA *Campus* Pedreiras (<https://pedreiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>)

7.3. Todos os candidatos classificados ao final do processo de seleção, obedecendo ao disposto no item 6.2, farão parte do cadastro de reserva, não existindo número mínimo ou máximo de reserva.

7.4. A homologação da relação de candidatos aprovados e de classificados no certame respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo de 5 (cinco) candidatos, conforme indicado no Anexo II do Decreto N° 9.739/2019.

7.5. Na homologação do resultado final, para assegurar os direitos dos candidatos com deficiência e preto ou pardo no preenchimento das vagas que surgirem no prazo do concurso, serão classificados o máximo de candidatos previstos no item 7.4, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade estabelecida em lei, sendo a posição ocupada pelo candidato que obtiver a melhor nota dentre os candidatos da mesma cota constante do Resultado Final, desde que classificados na Prova Prática, de acordo com a reserva inicial de cada vaga conforme estabelecido na tabela a seguir:

Posição na lista de classificação final	Classificação conforme cota
1ª	1º classificado AC
2ª	2º classificado AC
3ª	1º classificado PP
4ª	3º classificado AC
5ª	1º classificado PCD

AC = Ampla Concorrência; PP = Pretos e Pardos; PCD = Pessoas com Deficiência

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado provisório do seletivo, por meio do qual o candidato poderá questionar as provas prática e de títulos, no prazo de 2 (dois) dias. Julgados os recursos, publicar-se-á o resultado final.

8.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e realizado através do Formulário de Requerimento de Recurso (Anexo III).

8.3. O recurso deverá conter os dados que informem a identidade do recorrente.

8.4. Os recursos deverão ser protocolados no IFMA *Campus* Pedreiras, situado ao KM 0, S/N, Bairro Diogo, CEP: 65.725-000, Pedreiras, Maranhão com destino à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, em até dois (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado preliminar da prova prática e da análise de títulos.

8.5. Será rejeitado o recurso protocolado fora do prazo e o interposto por fax-símile, telex, telegrama, correio eletrônico, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

8.6. Será indeferido o pedido de recurso não subscrito pelo próprio candidato.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano contado da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, se a administração julgar necessário.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Cabe ao *Campus* Pedreiras o direito de convocar o candidato classificado, necessário para o preenchimento da vaga existente de acordo com a distribuição contemplada neste Edital.

10.2. O candidato aprovado deverá aguardar convocação para formalização do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.

10.3. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seus dados cadastrais, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado o não cumprimento deste item.

10.4. A partir da assinatura do contrato o exercício será imediato, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para formalização do exercício. A não apresentação e efetiva frequência ao *Campus* Pedreiras a partir da data de assinatura do contrato gerará a perda da vaga.

10.5. O profissional selecionado deverá ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme disposto no item 2.2, bem como participar de atividades

pertinentes como reuniões técnicas, planejamentos, avaliações, capacitações e realizações de processos seletivos.

10.6. O candidato classificado dentro do número de vagas prevista neste Edital será convocado imediatamente.

10.7. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados, caso surjam novas vagas, durante o prazo de vigência da seleção.

10.8. Caso haja necessidade de REVISOR DE TEXTOS BRAILLE E/OU TRANSCRITOR DE TEXTOS BRAILLE para outros Campi do IFMA, poderá ser disponibilizado candidatos aprovados incluídos no cadastro de reserva geral para o Campus solicitante, respeitando-se a ordem geral de pontuação.

10.9. Será facultado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

10.10. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela comissão será desclassificado da seleção.

10.11. Este procedimento de seleção não gera vínculo com o IFMA.

10.12. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência de todas as suas condições, bem como de todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

10.13. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do *Campus* Pedreiras para candidatos concorrentes à vaga do referido Campus.

10.14. Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico [seletivos.pedreiras@ifma.edu.br](mailto:seletivos.pedreiras@ifma.edu.br).

10.15. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Seletivo de que trata este Edital e, que extrapolem a seara administrativa, é o da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade de Pedreiras— MA.

Pedreiras-MA, 2 de dezembro de 2019.

**JOSÉ CARDOSO DE SOUZA FILHO**  
Diretor Geral

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

<b>Para Uso do Campus</b>
---------------------------

<b>Inscrição N°</b>
---------------------

<b>Cargo:</b>	Revisor de Textos Braile ( )	Transcritor de Textos Braile ( )
<b>Nome:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Sexo:</b>	Masculino ( ) Feminino ( )
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	
<b>Endereço:</b>	N°	
<b>Bairro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Cidade</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

<b>Telefone:</b>	<b>Celular:</b>
<b>E-mail:</b>	

<b>O candidato é portador de alguma necessidade especial?</b>	Sim ( )	Não ( )
<b>Caso Sim, identifique qual é a necessidade especial:</b>		

<b>Concorre à vaga na condição de PCD</b>	Sim ( )	Não ( )
<b>Concorre à vaga na condição de Preto/Pardo</b>	Sim ( )	Não ( )

Declaro estar de acordo com as condições do processo seletivo, responsabilizando-me integralmente pelos dados desta ficha.

Pedreiras-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



### ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
<b>Cargo Pretendido</b>	Revisor de Textos Braille ( ) Transcritor de Textos Braille ( )
<b>Candidato:</b>	
<b>Nº de Inscrição:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	

#### À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
( ) Homologação de Inscrição	( ) Heteroidentificação
( ) Prova Prática e Títulos	( ) Outros (Especificar)
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

Pedreiras-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DOS  
CANDIDATOS CARGO: REVISOR DE TEXTOS EM BRAILLE**

Item		Pontuação	Pontuação Máxima
<b>Prova Prática</b>	Grafia Braille para a Língua Portuguesa.	35	100
	Código Matemático Unificado para a Língua Portuguesa – CMU.	30	
	Normas Técnicas para a Produção de Textos em Braille.	35	
<b>Total máximo de pontos</b>			<b>100</b>

**ANEXO V - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DOS  
CANDIDATOS CARGO: TRANSCRITOR DE TEXTOS EM BRAILLE**

Item		Pontuação	Pontuação Máxima
<b>Prova Prática</b>	Uso adequado das Normas técnicas para a produção de textos em Braille: pontuação, parágrafo, simbologia matemática, letras com diacríticos, paginação, disposição do texto Braille.	25	100
	Domínio do Código Matemático unificado para Língua Portuguesa: expressões aritméticas, frações, relações fundamentais, sinais matemáticos, conjuntos, raízes, geometria, potências, números naturais.	25	
	Qualidade da transcrição sistema comum de escrita/Braille.	25	
	Qualidade da transcrição Braille/sistema comum de escrita.	25	
<b>Total máximo de pontos</b>			<b>100</b>

**ANEXO VI - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS DOS  
CANDIDATOS CARGO: REVISOR DE TEXTOS EM BRAILLE**

Item		Pontuação	Pontuação Máxima
<b>1. Títulos Acadêmicos</b>	Graduação na área de educação	02	07
	Especialização na área de Educação Inclusiva ou na área de Deficiência Visual, com Carga Horária Mínima de 360 horas.	03	
	Mestrado na área de educação.	05	
	Doutorado na área de educação.	07	
<b>2. Experiência</b>	Revisor Braille.	03 pontos por semestre letivo	23
	Outro tipo de experiência na área da deficiência visual.	01 ponto por ano	
<b>3. Formação</b>	Curso de Educação Profissional de Revisor Braille.	07	20
	Cursos de Braille de 20 a 79 horas.	02	
	Cursos de Braille de 80 a 179 horas.	04	
	Cursos de Braille, acima de 180 horas.	08	
	Outros Cursos na área de Deficiência Visual.	01 ponto para cada 60 horas	
<b>Total Máximo de Pontos</b>			<b>50</b>

**ANEXO VII - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS DOS  
CANDIDATOS CARGO: TRANSCRITOR DE TEXTOS EM BRAILLE**

<b>Item</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>1. Títulos Acadêmicos</b>	Graduação na área de educação	02	07
	Especialização na área de Educação Inclusiva ou na área de Deficiência Visual, com Carga Horária Mínima de 360 horas.	03	
	Mestrado na área de educação.	05	
	Doutorado na área de educação.	07	
<b>2. Experiência</b>	Transcritor Braille.	03 pontos por semestre letivo	23
	Outro tipo de experiência na área da deficiência visual.	01 ponto por ano	
<b>3. Formação</b>	Curso de Educação Profissional de Transcritor Braille/Português/Português/Braille.	07	20
	Cursos de Braille de 20 a 79 horas.	02	
	Cursos de Braille de 80 a 179 horas.	04	
	Cursos de Braille, acima de 180 horas.	08	
	Outros Cursos na área de Deficiência Visual.	01 ponto para cada 60 horas	
<b>Total Máximo de Pontos</b>			<b>50</b>

## **ANEXO VIII - MODELO DE CURRICULUM VITAE**

### **1) DADOS PESSOAIS:**

Nome completo:

Nome da mãe:

Nome do pai:

Data de nascimento:        /        /        Sexo: ( ) Masculino ( )Feminino

Nacionalidade:                                  Naturalidade:                                  Estado civil:

Nome do cônjuge:

Profissão:

Endereço residencial:

N:

Bairro:

CEP:

Município:

UF:

CPF:

Identidade:

Órg. Exp.:

Data Emissão:

Título de Eleitor:

Zona:

Sessão:

Telefone residencial:

Telefone Celular:

E-mail:

### **2) FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

2.1 Graduação:

2.1.1 Nome do Curso:

2.1.2 Instituição:

2.1.3 Data de ingresso:

2.1.4 Data de conclusão:

2.2 Pós-graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado):

2.2.1 Nome do Curso:

2.2.2 Instituição:

2.2.3 Data de ingresso:

2.2.4 Data de conclusão:

### **3) CURSOS DE FORMAÇÃO:**

3.1 Curso:

3.1.1 Carga Horária:

3.2 Curso:

3.2.1 Carga Horária:

### **4) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

4.1 Experiência (Revisor de Textos Braille / Transcritor de Textos em Braille):

4.1.1 Instituição:

4.1.2 Data de início:

4.1.3 Data de fim:

4.2 Experiência atual:

4.2.1 Instituição:

4.2.2 Data de início:

Pedreiras-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

## ANEXO IX - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Local	Período
Inscrições.	Protocolo do Campus	03/12/2019 a 09/12/2019
Resultado preliminar das inscrições.	Mural e Site do Campus	11/12/2019
Período de recurso para inscrições não deferidas.	Protocolo do Campus	12/12/2019 a 13/12/2019
Divulgação do resultado das inscrições homologadas.	Mural e Site do Campus	16/12/2019
Divulgação de data e horário para a realização da prova prática e entrega de títulos.	Mural e Site do Campus	16/12/2019
Divulgação da Comissão de Heteroidentificação e Recursal.	Mural e Site do Campus	16/12/2019
Realização da prova prática e entrega de títulos.	Campus Pedreiras	18/12/2019 a 20/12/2019
Resultado preliminar da prova prática e da análise de títulos.	Mural e Site do Campus	23/12/2019
Período de recurso contra a composição da Comissão de Heteroidentificação e Recursal.	Protocolo do Campus	23/12/2019
Divulgação do resultado do recurso contra a composição da Comissão de Heteroidentificação e Recursal.	Mural e Site do Campus	24/12/2019
Período de recurso contra resultado preliminar da prova prática e da análise de títulos.	Protocolo do Campus	26/12/2019 a 27/12/2019
Divulgação do resultado do recurso contra resultado preliminar da prova prática e da análise de títulos.	Mural e Site do Campus	30/12/2019
Convocação para Heteroidentificação complementar a auto declaração.	Mural e Site do Campus	31/12/2019
Realização da Heteroidentificação.	Campus Pedreiras	03/01/2020
Resultado preliminar da Heteroidentificação.	Mural e Site do Campus	06/01/2020
Período de recurso contra o resultado de Heteroidentificação.	Protocolo do Campus	07/01/2020 a 08/01/2020
Divulgação do resultado do recurso contra o resultado de Heteroidentificação.	Mural e Site do Campus	09/01/2020
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.	Mural e Site do Campus	10/01/2020
Publicação do resultado final do Processo Seletivo no DOU.	DOU	Até 13/01/2020

Documento assinado eletronicamente por:

• JOSE CARDOSO DE SOUZA FILHO - DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-PED, em 02/12/2019 14:43:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 60603

Código de Autenticação: 087111aedd

